



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1802/1971

Ementa

ALTERA A LEI 1.637/69, SOBRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Data da Norma

26/04/1971

Data de Publicação

28/04/1971

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2533/1971 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retroação de efeitos: 01/01/1971

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1802, DE 26 DE ABRIL DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada -
no dia 22/04/71, PROMULGA a seguin-
te Lei: -----

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 19, da
Lei nº 1637, de 3 de novembro de 1969, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Parágrafo único - Os imóveis enquanto destituí-
dos de hidrômetros, pagarão o mínimo previsto neste artigo."

Art. 2º - Esta lei retroagirá em seus efeitos a
partir da 1º de janeiro de 1971.

Art. 3º - Aquilo que tiver sido pago a maior pe-
lo usuário, por força do dispositivo ora alterado, será com-
pensado pelo Departamento de Águas e Esgotos nas contas futu-
ras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

Mod. 3